



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 101, de 14 de dezembro de 2018.

Altera o valor das Taxas Mensais, por habitante, de participação do Município no Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, passando a Taxa Administrativa de Rateio, de R\$ 0,36 para R\$ 0,38, e da Taxa SAMU, de R\$ 0,71 para R\$ 0,74, a partir de 01 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, a partir de 01 de janeiro de 2019, o valor das Taxas mensais, por habitante, de participação do Município nos Contratos de RATEIO e da SAMU, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Habitantes	Taxas		Total (R\$)
		2017	2018	
Taxa Administrativa de Rateio	6.522	De R\$ 0,36	Para R\$ 0,38	2.478,36
Taxa SAMU	6.522	De R\$ 0,71	Para R\$ 0,74	4.826,28

Parágrafo único. Os valores das taxas, por habitante, poderão ser ajustados, anualmente, de acordo com a Decisão da Assembleia dos consorciados do CONSISA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a complementar o valor pago a menor, em decorrência do reajuste concedido a partir de janeiro de 2018, referente às taxas do Samu e Administrativa, dos meses de janeiro e fevereiro de 2018, no valor total de R\$ 4.902,30 (quatro mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º Fica o Município autorizado a permitir ao Consórcio a retenção das parcelas mensais de que trata o art. 1º, do ICMS, mediante a emissão da nota Fiscal

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde e/ou recursos vinculados de outras esferas governamentais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 101/2018

Santa Clara do Sul, 14 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Assembleia do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONSISA, realizada na data de 04 de dezembro do corrente mês, aprovou as novas taxas do Consórcio, do Rateio e da SAMU, fixando-as, respectivamente, em R\$ 0,38 e R\$ 0,71, por habitante, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, cujos totais resultantes serão descontados mensalmente das parcelas do ICMS.

Por outro lado, os reajustes dos contratos de Rateio e Samu deste ano foram firmados apenas a partir de 01 de março de 2019. Todavia, fomos notificados para o pagamento da diferença deste reajuste, também nos meses de janeiro e fevereiro, apesar de terem manifestado a concordância e assinado estes aditivos, na época. Assim, para mantermos a parceria sem impasses, e a exemplo dos demais municípios que também contribuíram com este reajuste já desde janeiro, solicitamos o aval dos Senhores Vereadores para complementar esta diferença, que soma o total de R\$ 4.902,30. No entanto, conforme contato verbal, neste mês de dezembro não serão cobrados a taxa extra de R\$ 0,38 por habitante, no valor de R\$ 2.388,30. Assim, a diferença a complementar vai ser de apenas R\$ 2.514,00.

Isto posto, para ajustarmos estes valores, submetemos a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando seja o Projeto votado e aprovado em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.